



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 040/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0551/2021 de 27 de dezembro de 2021 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 40.000,00** (quarenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social		
4490.52.00.00.00	207	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 5.000,00
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.003		F. M. Direitos da Criança e Adolescente		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		
3390.30.00.00.00	211	Material de Consumo	000	R\$ 12.000,00
3390.39.00.00.00	217	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 18.000,00
4490.52.00.00.00	222	Equipamento e Material Permanente	000	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social		
4490.51.00.00.00	206	Obras e Instalações	000	R\$ 5.000,00
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.003		F. M. Direitos da Criança e Adolescente		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		
3190.11.00.00.00	208	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00.00	209	Obrigações Patronais	000	R\$ 2.000,00
3390.14.00.00.00	210	Diárias - Civil	000	R\$ 3.000,00
3390.31.00.00.00	212	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport.	000	R\$ 3.000,00
3390.33.00.00.00	213	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R\$ 3.000,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

3390.35.00.00.00	215	Serviços de Consultoria	000	R\$	3.000,00
3390.36.00.00.00	216	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	000	R\$	5.000,00
3390.47.00.00.00	220	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$	1.000,00
4490.51.00.00.00	221	Obras e Instalações	000	R\$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$	40.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal